



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

EDITAL 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

ABERTURA: DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:00.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade pregão presencial, que objetiva Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a realização do 1º Vargem Rodeo Fest. Este evento ocorrerá entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos, e envolverá a exploração de praça de alimentação, exploração de parque de diversões, venda de camarotes e espaços publicitários, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

A Referida licitação foi optada por pregão presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027.

A presente licitação é do tipo MAIOR OFERTA/MAIOR LANCE, no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Matriz de Risco;

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 14:00 DO DIA 04/12/2025**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

I. – DO OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a realização do 1º Vargem Rodeo Fest. Este evento ocorrerá entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos, e envolverá a exploração de praça de alimentação, exploração de parque de diversões, venda de camarotes e espaços publicitários.

II. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.11. Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência;

3.12 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 067/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 067/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.3. Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.4. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.5. Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

5.6 A sessão será gravada por áudio e vídeo de acordo com o Art. 17 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7 Modo de disputa Aberto.

VI. – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

6.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. O preço ofertado é fixo e poderá ser reajustado;

d. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5. Prazo da prestação dos serviços: Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I deste Edital;

6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.7. Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.8. Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.2.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

6.2.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.2.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.2.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.4. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, bem como documento que prove a saúde financeira da empresa, que suporte a contratação;

6.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, e de que possui condição financeira de arcar com a prestação de serviços ou entrega dos produtos;

6.5. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

7.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

7.2.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.5. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- d. Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 3 e 4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.
- e. A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como fazer as entregas e a prestação de serviços no loca a ser indicado.

7.3. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

7.3.1. Da Habilidade Jurídica:

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2. Da Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

7.3.2.1 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades; Para atividades que envolvam animais (ex.: rodeio), a empresa deverá apresentar:

- Registro da empresa junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- Registro do médico veterinário responsável no CRMV;
- Comprovação de vínculo entre o profissional veterinário e a empresa;
- Plano de manejo e cuidados com os animais, em conformidade com a legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Os resultados desses índices devem ser iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo$$

$$-----$$
$$Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$SG = Ativo\ Total$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.3.3.4 O Índice de Endividamento Geral (IEG) expressa o grau de comprometimento dos Ativos Totais com o capital de terceiros.

O resultado do índice de endividamento deve ser “Menor ou igual a 0,50” demonstrando que no mínimo metade de seus ativos são financiados com capital próprio, e é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

7.3.3.4.1 Os índices relacionados nos itens 7.2.3.3 e 7.2.3.4 deverão ser comprovados por meio de declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos, conforme previsto no § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), superior a 0,50 no Endividamento Geral (EG) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente de (10 %) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº. 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº. 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica comprehende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.6. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.7.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

7.7.4. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilidade.

7.7.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

8.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital.

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, pelas licitantes devidamente credenciadas.

8.6. Modo de Disputa Aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.

IX. – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X. – DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MAIOR OFERTA/MAIOR LANCE, para o objeto licitado.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

10.3.1. Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. As disposições contidas no subitem 10.3.3 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XI. - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/PRORROGAÇÃO

11.1 A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

11.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

XII. - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII. - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2. A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.2.1. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

14.2.2. Apresentação de documento para fins de assinatura de contrato:

- Registro ativo e regular da empresa junto ao CREA/CAU, conforme a natureza dos serviços;

A obrigatoriedade de registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), decorre da necessidade de garantir que as estruturas (arquibancadas, camarotes, arenas e demais instalações temporárias) sejam projetadas, montadas e inspecionadas por profissionais habilitados, em observância à Lei Federal nº 6.496/1977 e às normas técnicas da ABNT (NBR 9050, NBR 9077, NBR 15575, entre outras aplicáveis), prevenindo acidentes e assegurando a responsabilidade técnica e civil pelas obras e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

14.2.3 Durante a execução do contrato, a empresa licitante devidamente contratada será obrigada a cumprir com as suas obrigações dispostas no Termo de Referência, principalmente (mas não somente) o item VII.

14.2.4 Apresentar ao gestor do contrato até o dia 23 de dezembro de 2025, ou seja, durante a execução do contrato:

Segurança e Seguro

- Apresentação das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) para todas as estruturas a serem instaladas (camarotes, arquibancadas, arena e parque de diversões);
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Apólice de seguro de vida/ acidentes pessoais para todos os competidores de rodeio, com cobertura mínima prevista na Lei nº 10.220/2001 (morte ou invalidez permanente).

Contratos com Peões de Rodeio (Lei nº 10.220/2001):

- Apresentação de contrato escrito entre a entidade promotora e os peões, detalhando remuneração, prêmios e condições de trabalho;
- Comprovante de pagamento de valor parcial dos dias de evento em que o competidor estiver atuando;
- Comprovante de contratação do seguro de vida/acidentes;

Comprovação de cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, dentre as quais, no mínimo:

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI – Portaria MTB nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (parque de diversões e estruturas mecânicas);
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (montagem e desmontagem de estruturas);
- NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (banheiros, limpeza, áreas de alimentação).

NR 35 – Trabalho em Altura;

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstos nos termos do contrato administrativo.

14.4.1. ADVERTÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

14.4.2. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.3. MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A receita em tela será alocada em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

330 – 15.01.13.392.0023.2.022.339039.01.1100000.

XVI. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Os serviços deverão ser prestados no Parque Municipal de Eventos do município de Vargem-SP. A empresa vencedora do certame, deverá efetuar do valor do lance vencedor a contratante em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, para efetuar o pagamento integral.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII. – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.1.4. Suspender a sessão pública.

18.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

18.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 Os casos omissos do presente edital terão análise técnica com fulcro na Lei 14.133/21.

18.8. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA SILENI ALVES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura a Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

I – ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II – OBJETO

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a realização do 1º Vargem Rodeo Fest. Este evento ocorrerá entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos, e envolverá a exploração de praça de alimentação, exploração de parque de diversões, venda de camarotes e espaços publicitários, conforme descrito nesse termo.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

Item	Quantidade	Emb	Especificação
1	1	SERVIÇO	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a realização do 1º Vargem Rodeo Fest. Este evento ocorrerá entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos, e envolverá a exploração de praça de alimentação, exploração de parque de diversões, venda de camarotes e espaços publicitários, conforme descrito nesse termo.

IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A realização do 1º Vargem Rodeo Fest tem como finalidade promover um evento de grande relevância cultural, social e econômica para o Município de Vargem, fortalecendo a identidade local ligada às tradições sertanejas e ao rodeio, além de integrar o calendário de comemorações de final de ano entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2025. O evento será realizado no Parque de Eventos Municipal e contará com a participação de munícipes, visitantes de cidades vizinhas e turistas, fomentando o turismo, o comércio e a geração de renda através da exploração da praça de alimentação, do parque de diversões, da venda de camarotes e de espaços publicitários. A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível, pois a execução do evento demanda planejamento, experiência técnica e estrutura específica para gestão de espaços comerciais, organização logística, segurança, atendimento ao público, montagem e operação de áreas de lazer e entretenimento, atividades que não poderiam ser desempenhadas diretamente pela Administração Municipal. Dessa forma, o projeto representa um importante vetor de desenvolvimento socioeconômico e de valorização cultural, ao mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

tempo em que garante organização e profissionalismo na sua execução. A fundamentação legal para a presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos que orientam a Administração a adotar critérios de eficiência, economicidade e transparência nas contratações voltadas ao interesse público. Ademais, o certame observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a ampla concorrência, a igualdade de condições entre os licitantes e o atendimento efetivo ao interesse público.

V - DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização e execução do 1º Vargem Rodeo Fest, a realizar-se entre os dias 27 a 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos Municipal. O evento terá caráter cultural, social e econômico, voltado à valorização das tradições sertanejas e ao fortalecimento do turismo regional, além de constituir um marco nas comemorações de final de ano da cidade.

A solução proposta envolve a prestação de serviços integrados, que contemplam a estruturação, gestão e operação de todas as áreas comerciais e de entretenimento relacionadas ao evento. A empresa contratada será responsável pela coordenação das seguintes atividades:

- Exploração da praça de alimentação, mediante organização dos espaços destinados a comerciantes, garantindo diversidade gastronômica, qualidade no atendimento e cumprimento das normas sanitárias;
- Exploração de parque de diversões, assegurando a instalação de brinquedos e atrações voltadas ao lazer das famílias, com padrões de segurança e acessibilidade;
- Gestão e comercialização de camarotes, incluindo montagem de estruturas, controle de acesso e atendimento adequado ao público;
- Exploração e venda de espaços publicitários, permitindo a captação de patrocínios e a divulgação de marcas parceiras, contribuindo para a sustentabilidade financeira do evento;
- Apoio à Administração Municipal na logística geral, atendimento ao público, sinalização, controle de bilheteria e demais necessidades operacionais.

A contratação de empresa especializada permitirá que o Município disponha de planejamento, know-how técnico e estrutura profissional para a execução do evento, assegurando qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

segurança e eficiência na utilização dos recursos. Essa solução garante não apenas a realização de um evento cultural de grande porte, mas também promove a geração de empregos temporários, incentiva o comércio local, fomenta o turismo e contribui para a imagem positiva da cidade, consolidando o 1º Vargem Rodeo Fest como referência regional no segmento de rodeios e festividades.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para habilitar-se à contratação, a empresa deverá comprovar:

A empresa deverá comprovar:

1. Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme Lei nº 14.133/2021.

2. Qualificação Técnica

- Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

Para atividades que envolvam **animais** (ex.: rodeio), a empresa deverá apresentar:

- Registro da empresa junto ao **CRMV** (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- Registro do médico veterinário responsável no CRMV;
- **Comprovação de vínculo** entre o profissional veterinário e a empresa;
- Plano de manejo e cuidados com os animais, em conformidade com a legislação vigente.

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

Considerando a natureza complexa do evento, que envolve a instalação de estruturas temporárias de grande porte (arquibancadas, camarotes, arena, e parque de diversões), operações com energia elétrica, máquinas e equipamentos, expertise em eventos desta natureza, bem como atividades com animais, faz-se imprescindível a adoção de critérios rigorosos de qualificação técnica, visando garantir a segurança estrutural, a integridade física dos trabalhadores e do público, e o bem-estar animal.

Tais exigências encontram amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que determinam que as contratações públicas devem observar os princípios do planejamento, eficiência, gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

riscos, segurança, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o contratado possua capacidade técnica e operacional comprovada para a execução do objeto.

Dessa forma, as seguintes exigências se justificam:

a) Atestado(s) de capacidade técnica

A exigência de atestado(s) que comprovem experiência prévia, tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa para execução de eventos de porte equivalente, demonstrando que o licitante possui experiência operacional, equipe capacitada e histórico de cumprimento de exigências técnicas e de segurança.

b) Exigências relativas às atividades com animais

No caso de atividades com bovinos ou equinos, como rodeios e provas funcionais, exige-se o registro da empresa e do médico veterinário responsável junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como a comprovação de vínculo técnico e apresentação de plano de manejo e cuidados com os animais, em conformidade com:

- Lei Federal nº 13.364/2016 (que reconhece o rodeio como manifestação cultural e esportiva, desde que respeitado o bem-estar animal);
- Resolução CFMV nº 1.236/2018, que disciplina a responsabilidade técnica em eventos com animais;
- Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Tais exigências visam assegurar que os animais sejam manejados sob supervisão técnica habilitada, com alimentação, hidratação, descanso e transporte adequados, evitando práticas de maus-tratos e garantindo conformidade com a legislação ambiental e de bem-estar animal.

Conclui-se que as exigências acima descritas são proporcionais, pertinentes e necessárias à natureza do objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismos de proteção ao interesse público, à segurança de todos os envolvidos e à regularidade técnica e legal do evento. Desse modo, a adoção desses critérios de qualificação técnica é medida preventiva, legítima e juridicamente amparada, conferindo segurança jurídica e operacional à contratação.



2. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios fiscais**, na forma da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral iguais ou superiores a 1 (um).

3. Declarações Formais

- Inexistência de impedimentos legais;
- Compromisso de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;
- Cumprimento integral da legislação trabalhista, sanitária e de proteção ao menor, incluindo a Lei Estadual nº 14.592/2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

Constituem-se responsabilidades da contratada:

Apresentação para fins de assinatura de contrato:

- Registro ativo e regular da empresa junto ao **CREA/CAU**, conforme a natureza dos serviços;

A obrigatoriedade de registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), decorre da necessidade de garantir que as estruturas (arquibancadas, camarotes, arenas e demais instalações temporárias) sejam projetadas, montadas e inspecionadas por profissionais habilitados, em observância à Lei Federal nº 6.496/1977 e às normas técnicas da ABNT (NBR 9050, NBR 9077, NBR 15575, entre outras aplicáveis), prevenindo acidentes e assegurando a responsabilidade técnica e civil pelas obras e instalações.

Apresentar ao gestor do contrato até o dia 23 de dezembro de 2025, ou seja, durante a execução do contrato:

Segurança e Seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- **Apresentação das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica)** para todas as estruturas a serem instaladas (camarotes, arquibancadas, arena e parque de diversões);
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Apólice de seguro de vida/ acidentes pessoais para todos os competidores de rodeio, com cobertura mínima prevista na Lei nº 10.220/2001 (morte ou invalidez permanente).

Contratos com Peões de Rodeio (Lei nº 10.220/2001):

- Apresentação de contrato escrito entre a entidade promotora e os peões, detalhando remuneração, prêmios e condições de trabalho;
- Comprovante de pagamento de **valor parcial dos dias de evento em que o competidor estiver atuando**;
- Comprovante de contratação do seguro de vida/acidentes

Comprovação de cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, dentre as quais, no mínimo:

- **NR 06** – Equipamento de Proteção Individual – EPI – Portaria MTb nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (parque de diversões e estruturas mecânicas);
- **NR-18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (montagem e desmontagem de estruturas);
- **NR-24** – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (banheiros, limpeza, áreas de alimentação);
- **NR 35** – Trabalho em Altura;

A responsabilidade de executar a montagem de toda a estrutura dos camarotes, arquibancadas e arena, conforme especificações abaixo:

Camarotes:

- Fornecimento/Montagem de 30 (Trinta) camarotes cobertos, decorados de acordo com as definições da comissão do evento, medidas mínimas de 2,5m x 2,0m sendo 10,0m² de área para o camarote e corredor mínimo de 1,2m, em estrutura metálica tubular galvanizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT.
- O piso em madeirite resinado, tipo exportação preto, antiderrapante fixado por parafusos e com capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, com elanca anti – chama, com capacidade para 10 pessoas, contendo em seu interior 01 mesa confeccionada em material plástico do tipo quadrada, com medida mínima de 0,70x0,70cm com 04 cadeiras tipo poltrona com braço, confeccionada em material plástico, numeradas de 01 a 80 com placas em PVC na cor branca medindo 0,20 cm de largura x 0,15 cm de altura e 01mm de espessura com números plotados na cor azul e também 10 placas com as respectivas medidas informando os numerais de cada entrada nos corredores dos camarotes.
- Deverá a empresa contratada da gestão e controle dos camarotes destinar 02 (dois) dos 30 (trinta) camarotes do setor, a título gratuito para a Comissão Organizadora.

Arquibancada:

- Fornecimento/Montagem de 30 metros lineares de arquibancada coberta, decorada de acordo com as definições da comissão do evento com mínimo de 12 degraus, com capacidade de 750 pessoas, em estrutura metálica tubular galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais, confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas ABNT.
- O piso e assentos de madeirite resinado tipo exportação preto antiderrapante fixado por parafusos e capacidade de sobrecarga de 500 Kgf/m² homologado pelo Corpo de Bombeiros, com largura mínima de 0,70m e com os vãos entre degraus (espelhos) devem possuir altura máxima de 0,33m e com espessura superior a 15 mm atendendo as normas Técnica do Corpo de Bombeiros.

Arena:

- Fornecimento/Montagem de 01 (uma) arena, medindo no mínimo 30m (largura) x 30m (comprimento) com 06 bretes, com portões de abertura lateral e 10 currais para acomodação dos animais, um desembarcador e um portão central, pintada e em perfeitos estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

conservação conforme as especificações das normas técnicas ABNT, com altura mínima de 2,20m, e com sistema de aterramento para evitar danos elétricos de qualquer natureza. Apresentar ART do aterramento.

- A comissão organizadora realizará vistoria do equipamento da empresa vencedora, ficando a mesma dispostas as sanções cabíveis caso o material não tenha as especificações do presente certame.
- A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até as 18h do dia 23 de Dezembro de 2025.
- A empresa-se obriga a controlar o acesso do público de acordo com a venda e lotação máxima dos camarotes e arquibancada.

Equipe de Apoio:

- Fornecer equipe de apoio contendo 05 brigadistas e 02 bombeiros civis para cada noite para atender os eventos e festividades que serão realizados nesse município, por um período de 12 horas. A quantidade de integrantes da Equipe de Brigada de Incêndio e de Bombeiros Civis deverão atender a Norma IT17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo durante todos os dias do evento.
- Equipe devidamente uniformizadas e capacitadas com rádio de apoio e equipamentos necessários para prestação do referido serviço.
- Os serviços da equipe para o 1º Vargem Rodeo Fest deverão iniciar suas atividades às 18h até o final do evento nos dias 27, 28, 29, 30 e 31/12/2025.
- Deverá ser entregue em até 24 horas antes do início do evento relação nominal de todos os apoiadores que irão trabalhar no evento bem como o número do documento de identificação.
- Todos os gastos serão por conta da contratada como alimentação, transporte, uniformes, assistência médica e todas as necessidades relacionadas.
- Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica/segurança que comprometa a integridade do público, é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Vargem.

Catracas de Acesso:

- Fornecimento/Montagem de 08 (oito) catracas eletrônicas para controle de acesso do público, com responsável técnico para acompanhamento do trabalho, e impressão do relatório de controle de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- O acesso do público no recinto deverá ser monitorado com a instalação de câmeras na entrada e saída do local do evento.

Organização do Rodeio e Montaria:

- Contratação de 04 (quatro) companhias de rodeio, com no mínimo 40 (quarenta) touros de qualidade, aprovados pela comissão organizadora.
- Premiação dos competidores das montarias em touro de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- Realização da prova dos Três Tambores incluso equipamentos e materiais necessários para sua realização, com inscrições por conta da contratada durante o Rodeio e premiação de, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Realizar abertura e encerramento do rodeio.
- Contratação de 01 animador de arena para os dias do evento, de acordo com as definições da comissão organizadora.
- Contratação e disponibilização 02 (dois) médicos veterinários cadastrado junto ao EDA/SP (Escritório de Defesa Agropecuária), aprovados pela comissão organizadora.
- Contratação e disponibilização de 02 (dois) locutores profissionais de Rodeio e provas, aprovados pela comissão organizadora.
- Contratação e disponibilização de 03 (três) juízes de Rodeio, aprovados pela comissão organizadora.
- Fornecimento de toda identidade visual, como adesivos e lonas para publicidades nos bretes e arena.
- Contratação e disponibilização de 03 (três) Salva-Vidas, aprovados pela comissão organizadora.
- Contratação e disponibilização de 01 (um) comentarista de rodeio, aprovado pela comissão organizadora.
- Contratação e disponibilização de 04 (quatro) ajudantes para a arena e bretes.
- Recolher taxa do EDA.
- Remunerar e recolher encargos sociais dos competidores do rodeio em touros.
- Contratação e disponibilização de seguro de vida dos competidores do rodeio em touro.

Realização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas e Premiação

Fornecimento e montagem de 01 (uma) decoração para o concurso a ser realizado no Poli Esportivo Municipal, em data que será definida pela comissão organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Fornecimento de 02 trocas de Roupas para a Rainha e para cada Princesa.

Realizar a premiação mínima:

- R\$ 1.500,00 para a Rainha,
 - R\$ 1.000,00 Princesa 1º lugar
 - R\$ 800,00 Princesa 2º lugar
- É de inteira responsabilidade do vencedor do presente certame à instalação das estruturas necessárias para o bom funcionamento conforme descrito no termo de referência.
- Sublocação: Poderá ser realizada mediante autorização prévia da contratante, porém sob sua inteira responsabilidade.
- Normas de Segurança: Compete a contratada zelar pelo recinto; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS.
- A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidentes; Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Nos preços indicados na proposta para a realização do evento, consideram-se incluídas e de inteira responsabilidade da empresa todas as despesas, inclusive as de transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

hospedagem, alimentação, cuidado com os animais, autorizações, alvarás, equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

- Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pelo Município de Vargem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.
- Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.
- **A Contratada está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).** Toda a estrutura para o evento deverá estar totalmente concluída até 03 (três) dias antes de seu início, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- A contratada deverá entregar o local, após a conclusão do evento, nas mesmas condições existentes antes de sua realização, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, o Município de Vargem fará a vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, com emissão de termo a ser assinado pelas partes.
- A contratada deverá apresentar o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para realização do evento.
- Constatadas quaisquer irregularidades na execução das estruturas, a contratada se obriga a saná-las imediatamente.
- A Contratada terá a obrigação de atender, além dos serviços previstos nas Especificações dos Serviços (Anexo I - Termo de Referência), as seguintes condições:
- A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, a qual proíbe, no Estado de São Paulo, a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.
- A contratada deverá afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, que serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, com expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

referência a Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência: A BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES A SAÚDE.

- A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes do evento todas as ART'S e/ou RRT'S exigidas por Lei, em conformidade com o Termo de Referência.
- A empresa responsável pela infraestrutura deverá responsabilizar-se pela Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
- Sinalização completa dos projetos de combate a incêndio e pânico para devidas liberações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Será de responsabilidade da Contratada o Projeto técnico de prevenção e Combate a Incêndio, nos seguintes moldes:
 - Realização do Projeto técnico de combate a incêndio;
 - A empresa se compromete a providenciar o AVCB do Corpo de Bombeiros, tomando todas as medidas necessárias para retirada do mesmo;
- A contratada deverá observar o Decreto Nº 56.819, de 10 de março de 2011 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o qual prevê ainda que nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local em conformidade com o Termo de Referência.
- É vedada a contratada a cobrança de ingresso para entrada no recinto em todos os dias do evento.
- A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- Havendo rejeição dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá refazê-lo imediatamente, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 14.133 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.
- A empresa vencedora do certame, deverá efetuar do valor do lance vencedor a contratante em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, para efetuar o pagamento integral.

VIII-DAS COMPETENCIAS DA CONTRATANTE:

- Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução de serviços referentes à realização do evento.
- O Município de Vargem, através de seu Departamento Municipal de Cultura e Turismo, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos.
- Limpeza da área antes e depois da realização do Evento.
- Instalação de água e energia elétrica, suficientes para cobertura do evento.
- Disponibilização de uma ambulância, com enfermeira (o).
- Coleta do lixo todos os dias do evento.
- Nomear Comissão Organizadora do Evento, que terá amplos poderes para arguir, negociar, impor sanções, bem como propor soluções inerentes ao evento, com a empresa vencedora do certame.
- Os equipamentos de som, luz e painéis de Led que serão utilizados no dia 27 a 31 de dezembro de 2025 serão fornecidos pela Contratante.
- Fornecer 06 unidades de sanitários container para realização do evento.
- Fornecer serviços de segurança de pessoas, durante a realização do evento, devendo estar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.
- A equipe de segurança/retaguarda que trabalhará nos dias 27 a 31 de dezembro de 2025 será fornecido pela Contratante.

IX - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1) DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Fornecer e explorar a comercialização de 10 (Dez) barracas (4 x 4 metros com cobertura e saias nas laterais, e balcões no seu entorno e fechamento na cor branca, além da instalação elétrica com as respectivas lâmpadas e toda a parte hidráulica) e camarotes, durante os quatro dias do evento, sendo a destinação de 01 (uma) barraca (4 x 4 metros com cobertura e saias nas laterais, e balcões no seu entorno e fechamento na cor branca com instalação elétrica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

lâmpadas) para acomodação do pessoal do Fundo Social de Solidariedade de Vargem durante os quatro dias do evento, podendo ser comercializados alimentos em geral (pastel, churros, pizza em fatias, etc.);

Explorar a comercialização de 12 (doze) barracas com dimensões 4m x 4m, com cobertura e saias nas laterais e balcões no seu entorno, fechamento na cor branca e camarotes além da instalação elétrica com as respectivas lâmpadas e toda a parte hidráulica, durante os quatro dias do evento, para comercialização de bebidas em geral (bebidas quentes, água, vinhos, refrigerantes, cervejas, etc).

Fornecer 01 (um) gerador 180 KVA para atender as necessidades da praça de alimentação, caso haja eventual falta de energia elétrica.

Apresentar o ART das tendas, para licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

2) DA VENDA DE CAMAROTES:

Explorar a venda de 30 (Trinta) camarotes e/ou ingressos individuais para acesso aos mesmos durante o evento 1º Vargem Rodeo Fest a realizar-se entre os dias 27 à 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos Municipal.

As fitas de identificação dos camarotes deverão ser de cores diferentes e datadas, e com a indicação do número de cada camarote.

A empresa será responsável pelas vendas dos camarotes, bem como o controle do mapa de distribuição de todos os camarotes, conforme decisão da COMISSÃO ORGANIZADORA, que será nomeada oportunamente.

Qualquer mudança ou alteração, só será autorizada com o aval da Comissão Organizadora e consenso entre as partes.

A empresa vencedora do certame licitatório, deverá administrar a decoração e a limpeza de todos os setores dos camarotes, e sua organização em todos os dias de evento.

A contratada é responsável pela emissão e recolhimento de atestado de responsabilidade técnica (ART) e atender às normas técnicas ABNT NBR 15926–3/2011; ABNT NBR 15926–4/2011 E ABNT NBR 15926–1 /2011 e respectivas ARTs, além do laudo junto ao Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

3) DA VENDA DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS:

A empresa vencedora do certame licitatório poderá explorar e/ou vender os espaços publicitários abaixo relacionados:

C.1) MASTER:

04 CAMAROTES

04 VAGAS NO ESTACIONAMENTO

01 ADESIVO DE BRETE

02 PLACAS DE ARENA

01 TESTADA DE PALCO DIGITAL

INSERÇÃO NO MATERIAL GRÁFICO, MÍDIA E COMERCIAL

C.2) GOLD:

03 CAMAROTES

04 VAGAS NO ESTACIONAMENTO

01 ADESIVO DE BRETE

01 PLACA DE ARENA

01 TESTADA DE PALCO DIGITAL

INSERÇÃO NO MATERIAL GRÁFICO, MÍDIA E COMERCIAL

C.3) FLEX:

02 CAMAROTE

02 VAGAS NO ESTACIONAMENTO

01 PLACA DE ARENA

INSERÇÃO NO MATERIAL GRÁFICO E MÍDIA

C.4) COTAS UNITÁRIAS

TESTADA DE PALCO DIGITAL

PLACA DE ARENA: 3X1

ADESIVO DE BRETE: 2X1

COMERCIAL TELÃO 30 SEGUNDOS

SAUDAÇÃO DO LOCUTOR

4) DO PARQUE DE DIVERSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Fornecer e explorar parque de diversões contendo no mínimo 10 (dez) atrações, dentre elas, obrigatoriamente, para adultos: evolution ou similar, roda gigante, auto-pista (bate-bate), crazy dance ou similar, kamikaze ou similar, turbo droping ou similar, centopéia ou similar, tiro ao alvo, e para o infantil: moto ninja ou similar, jeep ou similar, fusquinha ou similar, moto triciclo ou similar, carrossel, cama elástica, tobogã inflável ou similar.

O prazo para montagem e teste dos brinquedos deverá ocorrer até o dia 22/12/2025, para vistoria da comissão organizadora do evento e demais que se fizerem necessários.

Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança, sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados no recinto do evento.

A contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O licitante vencedor poderá ainda instalar no espaço 02 (dois) quiosques, sendo um de pipoca e 01 (um) de algodão doce.

Quaisquer outras circunstâncias ocorridas do evento por motivo de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização da 1ª Vargem Rodeo Fest na data supracitada, SERÃO discutidas entre a contratante e o contratado para remarcação do evento.

NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA A ENTRADA NO CENTRO DE EVENTOS DA CIDADE.

Dia 27 de Dezembro de 2025: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento não perecível; exceto sal

Dia 28 de Dezembro de 2025: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento não perecível; exceto sal;

Dia 29 de Dezembro de 2025: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento não perecível; exceto sal;

Dia 30 de Dezembro de 2025: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento não perecível; exceto sal.

Dia 31 de Dezembro de 2025: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento não perecível; exceto sal.

X – MODELO DE CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que ficará encarregada de fiscalizar o serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

A empresa contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços deverão ser prestados no Parque Municipal de Eventos do município de Vargem-SP.

A empresa vencedora do certame, deverá efetuar do valor do lance vencedor a contratante em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, para efetuar o pagamento integral.

XII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento será pelo critério de maior oferta, desde que atendidas todas as exigências do edital;

Serão exigidos documentos que comprovem qualificação técnica, equipamentos, responsável técnico e regularidade jurídica.

XIII - DO VALOR MÍNIMO E JULGAMENTO:

O valor definido como base para a disputa de lance [tipo maior oferta], deverá considerar uma proporção entre cada fonte de receita que a contratada irá explorar no evento, conforme tabela a seguir:

Exploração da Praça de Alimentação	Vendas de Camarotes	Vendas de Espaços Publicitários	Exploração do Parque de Diversões
R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
Valor Mínimo de Oferta - R\$ 11.500,00			

Considerando o critério de julgamento, será vencedora a empresa que ofertar a maior oferta, a partir do valor mínimo estabelecido de R\$ 11.500,00 [onze mil e quinhentos reais].



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

XIV – DO PRAZO:

O contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse da Administração e observados os requisitos legais. A vigência, em qualquer hipótese, não ultrapassará a data de 15/01/2026, condicionando-se o encerramento à avaliação, pela Comissão Organizadora, da entrega do espaço em perfeitas condições.

PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: O PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE SE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E DURANTE O PERÍODO DE 27/12/2025 A 31/12/2025.

PRAZO PARA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: ATÉ 22/12/2025 AS 18H00MIN, PARA VISTORIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1ª VARGEM RODEO FEST 2025, E DO CORPO DE BOMBEIRO PARA EMISSÃO DO AVCB.

XV – DA GARANTIA

Não será exigida garantia da empresa contratada.

Quanto aos serviços a serem prestados, deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita em tela será alocada em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

330 – 15.01.13.392.0023.2.022.339039.01.1100000

Katia Silene Alves de Souza
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

I.E.:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

DATA: ___/___/___

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR GLOBAL (Também por extenso): _____.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: Os serviços deverão de executados conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam executados de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

CARGO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrecio-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial referente ao Processo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 067/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 1130/2025, referente ao Pregão Presencial n. 067/2025, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2025, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a realização do 1º Vargem Rodeo Fest. Este evento ocorrerá entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos, e envolverá a exploração de praça de alimentação, exploração de parque de diversões, venda de camarotes e espaços publicitários.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Maior Lance/Maior Oferta.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições contidas no Processo n. 1130/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º Os serviços executados deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular prestação dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado;

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV - fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;

VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;

II - executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;

III Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

IV - refazer, por sua conta, os serviços não aceito pela fiscalização;

V - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

VI – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VII – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

IX – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XIII – A subcontratação fica acondicionada a aceitação da Contratante.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. Por se tratar de receita e não despesa torna-se desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

A receita em tela será alocada em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue: 330 – 15.01.13.392.0023.2.022.339039.01.1100000;

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a importância de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1.	xxxxxxxx	

§ 1º o pagamento deverá ser feito pela contratada em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

As condições abaixo devem ser analisadas:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos produtos, no endereço eletrônico compras@vargem.sp.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;

b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º Toda a responsabilidade pelo evento, inclusive perante terceiros, é da parte contratada, a qual não poderá se eximir das suas obrigações.

§ 5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Não se aplica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

II – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

III – Os itens os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item X do Anexo I – Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entrega, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, ____ de _____ de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a realização do 1º Vargem Rodeo Fest. Este evento ocorrerá entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2025, no Parque de Eventos, e envolverá a exploração de praça de alimentação, exploração de parque de diversões, venda de camarotes e espaços publicitários, conforme descrito nesse termo.

Órgão Demandante: Município de Vargem/SP

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Inadimplência contratual da empresa organizadora (não cumprimento das obrigações contratuais)	Contratual	Média	Alta	Rigor na análise da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa. Previsão de penalidades no contrato.	Rescisão contratual e contratação emergencial de substituta, se possível.
2	Problemas de segurança pública durante o evento (ex: brigas, furtos, acidentes)	Operacional / Segurança	Alta	Alta	Planejamento conjunto com Polícia Militar, segurança privada, brigadistas e plano de evacuação.	Aumento de efetivo e reforço de segurança conforme evolução dos riscos durante o evento.
3	Ausência de alvarás e licenças (vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.)	Legal / Regulatória	Média	Alta	Verificar exigência contratual de apresentação de todas as licenças obrigatórias.	Suspensão de atividades específicas até regularização.
4	Baixa adesão de público / prejuízo comercial	Financeiro / Imagem	Média	Média	Ações de divulgação e marketing eficazes. Contrato de risco compartilhado.	Readequação da estrutura e custos.
5	Problemas climáticos (chuvas intensas ou temporais)	Ambiental	Média	Alta	Planejamento com estrutura coberta, plano B para atrações. Seguro contra intempéries.	Cancelamento pontual de atividades e ajustes de cronograma.
6	Acidentes em brinquedos do parque de diversões	Segurança / Operacional	Baixa	Alta	Exigir manutenção e vistorias atualizadas. Responsabilidade técnica do operador.	Atendimento médico de prontidão e medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
						legais cabíveis.
7	Irregularidades na venda de camarotes ou publicidade (uso de espaços públicos sem autorização adequada)	Ético / Legal	Baixa	Média	Controle e fiscalização da comercialização por parte da prefeitura.	Notificação e ajuste contratual imediato.
8	Impacto ambiental e limpeza pós-evento	Ambiental / Social	Média	Média	Exigir plano de manejo de resíduos e limpeza. Responsabilidade da empresa contratada.	Multa contratual e realização direta pela prefeitura, com custos cobrados.

Recomendações Gerais

- Elaborar **termo de referência detalhado**, com obrigações e responsabilidades claramente definidas.
- Incluir no edital e no contrato exigências de **capacitação técnica, experiência prévia comprovada e apresentação de plano operacional**.
- Realizar **monitoramento contínuo** do evento, com comissões de fiscalização e acompanhamento.
- Prever cláusulas de **sanções administrativas, garantia contratual e seguro de responsabilidade civil**.

2. Conclusão da Análise de Risco

O presente processo apresenta **risco moderado**, característico de contratações de gêneros alimentícios com entrega descentralizada. No entanto, a **adoção de medidas preventivas e de controle**, associadas a uma gestão contratual eficaz, mitiga significativamente os riscos identificados.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo, desde que as ações indicadas sejam devidamente contempladas no edital e na execução do contrato.

Vargem 07 de novembro de 2025

Katia Silene Alves de Souza

Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 1º VARGEM RODEO FEST. ESTE EVENTO OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS, E ENVOLVERÁ A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, VENDA DE CAMAROTES E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____._____/000-_____, instituída em ____/____/_____, com sede na Rua ___, Nº ____, _____, _____, CEP ____-_____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____._____-_____, expedida por ____/____ e CPF nº _____._____._____-_____, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante